

**PORTARIA N.º 015, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

*“Retifica a Portaria de nº 060/2021, de 04/08/2021, que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **SEVERINA PEREIRA DE LIMA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 429.075.191-15, ocupante do cargo de Merendeira – CNB 801 - Nível II Classe – B-29, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:


| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Vencimento                 | R\$ 2.148,94        |
| A.T.S. (29)                | R\$ 623,19          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.772,13</b> |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/08/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira**  
Presidente do IPASVAL  
Dec. Nomeação: 015/2021  
Matrícula 1026